



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo em comissão e providências correlatas.”*

**O Sr. FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão com a denominação de **SUPERVISOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE ARRECAÇÃO**.

**I. REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO.**

**II. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO**

**III. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.**

**IV. SALÁRIO: R\$ 3.684,43 MENSAL – NÍVEL SALARIAL DE SUPERVISORES**

**Art. 2º** O cargo de **SUPERVISOR DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DE ARRECAÇÃO** terá as seguintes atribuições:

- I.** Supervisionar a gestão Tributária pertinentes as Secretarias Municipais, visando indicar melhores medidas para o aumento da arrecadação de tributos municipais, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes;
- II.** Implantar estratégias e processos eficientes para otimização da arrecadação, garantindo a implementação de medidas preventivas e corretivas para o aumento da receita tributária;
- III.** Acompanhar e viabilizar meios de aumentar a arrecadação municipal e sugerir análises comparativas de performance entre períodos;
- IV.** Dirigir e coordenar o trabalho de gestão em relação aos agentes públicos vinculados aos cargos de comando e chefia;
- V.** Realizar campanhas educativas e de conscientização fiscal, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias;
- VI.** Implementar programas de capacitação para as Secretarias Municipais, buscando a comunicação contínua com estes departamentos, garantindo o desenvolvimento contínuo e eficaz dos serviços públicos;



**VII.** Orientar e esclarecer dúvidas sobre procedimentos administrativos e de arrecadação, tanto para a equipe interna quanto para o público externo.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo em comissão denominado **SUPERVISOR DO CONTROLE DE LICITAÇÃO**.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 16 de janeiro de 2025.

**FÁBIO BRUNO GURGEL-BENINI**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02,**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Exmo. Sr.

**JOSÉ ROBERTO BEZERRA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaporanga/SP

Prezado,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores da cidade de Itaporanga para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar nº 02, de 16 de janeiro de 2025, que trata sobre "*criação e extinção de cargos em comissão e providências correlatas*".

Por intermédio do presente Projeto de Lei Complementar, objetiva-se a criação do cargo de Supervisor dos Serviços Administrativos e Gestão de Arrecadação, que atuará diretamente junto aos Departamentos e Secretarias Municipais, no assessoramento e resolução de questões relacionadas à gestão e arrecadação de tributos municipais, conforme definido nas atribuições do cargo previstas no art. 2º do referido texto.

De outra parte, extingue-se o cargo de Supervisor do Controle de Licitação atualmente existente no quadro permanente de funcionários da administração pública municipal.

Tal mudança visar sanar as necessidades da administração neste início de governo, de forma que alguns cargos não se mostram necessários, enquanto que surge a demanda de criação de outros.

É parte integrante do presente Projeto de Lei Complementar o impacto financeiro oriundo da criação do cargo em questão. Contudo, é preciso salientar que o valor do salário atribuído ao referido cargo é idêntico ao valor do salário pago ao cargo de Supervisor do Controle de Licitação, o que significa que não haverá aumento de despesa pública com a criação do cargo previsto no art. 1º.

Diante destes fatos, envio o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo possa ser apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**  
Prefeito Municipal